

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 2640/78

INTERESSADO : CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU

ASSUNTO : Altera a redação do artigo 9 da Deliberação CEE nº 14/73

RELATOR : Cons. Lionel Corbeil

INDICAÇÃO CEE Nº 01/79 - CESG - Aprov. em 02 / 05 / 79

Considerando que o CEE aprovou o Parecer nº 1204/78 que indicava a conveniência de se eliminar as exigências mencionadas nas letras "c" e "d" do parágrafo 1º do artigo 9 da Deliberação CEE nº 14/73;

Considerando que estas exigências que se referem à obrigação da integração na força de trabalho ou a freqüência ou conclusão de uma qualificação profissional, ou de um curso de aprendizagem, como requisito para a matrícula no curso supletivo de suplência de 2º grau, não são requeridos pela Lei 5692/71 e não o são, também para fins de inscrição, dos candidatos aos exames supletivos de 2º grau, e nem podem ser satisfeitos por grande contingente de adultos, como por exemplo as mulheres que trabalham no lar cuidando dos filhos e da casa, ou aqueles que desempenham atividades por conta própria;

Considerando que essas exigências, justificáveis quando da Deliberação CEE nº 14/73, foram perdendo seu sentido e agora vêm provocando soluções excepcionais por parte deste Conselho, em atendimento a várias solicitações feitas por escolas do sistema de Ensino de São Paulo;

Propomos a reformulação do artigo 9º da Deliberação CEE nº 14/73 no sentido de revogar as letras "c" e "d" do seu parágrafo primeiro, eliminar o parágrafo 2º e adequar o parágrafo 3º bem como o Projeto de Deliberação seguinte.

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres conselheiros: Eulálio Gruppi, Hilário Torloni, Jair de Moraes Neves, José Augusto Dias, Lionel Corbeil, Maria Aparecida Tamasso Garcia e Roberto Moreira.

Sala da CESG, em 21 de março de 1979

a) Cons. JAIR DE MORAES NEVES  
PRESIDENTE

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a presente Indicação.

Sala "Carlos Pasquale", em 2 de maio de 1979.

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES  
Presidente